



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025

O Município de Lagoa Vermelha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, com sede na Avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, SEM FASE DE DISPUTA DE LANCES**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.042/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK PARA A SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 16 de outubro 2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 24 de outubro de 2025
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09h do dia 24 de outubro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

1. OBJETO

O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, visando a Contratação de profissional técnico habilitado é necessária para atender ao **Convênio FPE nº 340/2025**, que exige a participação de geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas na elaboração dos estudos de locação do poço tubular, termo de referência para a perfuração, fiscalização da execução e atesto da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação:	Un. de medida	Qtde.	Valor Total Estimado
01	Contratação de profissional técnico habilitado (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas) para realizar estudo de locação de poço tubular, elaborar termo de referência para contratação de empresa perfuradora, acompanhar e fiscalizar a execução da obra e atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme exigências do Convênio FPE nº 340/2025.	Un.	01	R\$ 9.066,50

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação enquanto forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução contratual será o de empreitado por preço unitário.

1.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para a Dispensa Eletrônica, conforme o Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O ingresso dos fornecedores se dará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL), mediante o envio de proposta comercial até a data e horário final indicados neste aviso.

3.2. A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto;
- Marca do produto (quando aplicável);
- Preço unitário e total;
- Declarações exigidas conforme item 3.9.

3.3. Não haverá disputa de lances. A escolha se dará com base nas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

3.4. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens/lotes, desde que





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

atenda integralmente às exigências.
3.5. Os preços devem incluir todos os custos e encargos incidentes.
3.6. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada, substituída ou retirada.

4. FASE DE LANCES

Esta contratação não terá fase de lances.
As propostas recebidas até o prazo final serão analisadas diretamente, conforme os critérios de julgamento estabelecidos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar para verificar:

- Conformidade com o objeto;
- Preço dentro do valor estimado pela Administração;
- Atendimentos às exigências deste Aviso.

5.2. Caso o preço esteja acima do estimado, poderá ser realizada **negociação com o proponente**, mediante contraproposta registrada no sistema.

5.3. Se necessário, será solicitada nova proposta adequada ao valor negociado, bem como documentação complementar.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Estiver em desconformidade com as especificações;
- Apresentar preço inexecutável ou acima do valor máximo estipulado.

5.5. Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, será analisada a proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

5.6. O prazo de validade das propostas será de **no mínimo 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

☐ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do agente de contratação.

6.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do agente de contratação, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

Para fins de habilitação, a licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;
- b) . Comprovante do Registro no Conselho de Classe (CREA) em nome da interessada e do responsável técnico.

6.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.8. A substituição referida no item 6.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 7.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lagoa Vermelha/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a legislação vigente.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com nova data;

b) Utilizar, para fins de contratação, proposta válida obtida na pesquisa de preços prévia, que fundamentou este procedimento, priorizando os menores preços, desde que atendidas as exigências de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9.3. Nessa hipótese, a contratação será formalizada fora do sistema da dispensa eletrônica, mediante Ato de Autorização de Contratação Direta, que fixará prazo para eventual adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências previstas nos itens anteriores também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Quando necessário o cumprimento de atos por parte dos fornecedores, cujo prazo não esteja fixado neste Aviso, será considerado o prazo indicado na respectiva notificação emitida pelo agente público responsável.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar, pelo sistema eletrônico, todas as etapas do procedimento, inclusive notificações e mensagens da Administração, não cabendo alegações de desconhecimento. A desconexão ou falha de acesso, por qualquer motivo, é de responsabilidade do fornecedor.

9.7. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a continuidade do procedimento na data originalmente prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

9.8. Todos os prazos, horários e registros do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive os registros no sistema eletrônico e os efeitos dos atos praticados.

9.9. No julgamento da proposta e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos os participantes, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As disposições deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas sempre em favor da ampliação da participação e da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os participantes, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

9.11. Todos os custos relativos à preparação e apresentação de propostas correrão por conta exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública, independentemente do resultado do procedimento.

9.12. Em caso de divergência entre disposições contidas neste Aviso, seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.13. A Ata da sessão pública será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado, com registro de todas as ocorrências relevantes.

9.14. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos demais normativos aplicáveis à contratação pública e nos princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa Vermelha, 13 de outubro de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Contratação de profissional técnico habilitado (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas) para realizar estudo de locação de poço tubular, elaborar termo de referência para contratação de empresa perfuradora, acompanhar e fiscalizar a execução da obra e atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme exigências do Convênio FPE nº 340/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional técnico habilitado justifica-se pela necessidade de atender ao disposto no Termo de Convênio FPE nº 340/2025, celebrado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul, que determina a obrigatoriedade da atuação de responsável técnico qualificado – geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas – para a execução das etapas de elaboração dos estudos de locação do poço tubular, elaboração do termo de referência para contratação da empresa perfuradora, acompanhamento e fiscalização da execução, bem como atesto do recebimento provisório e definitivo da obra. Considerando que o Município de Lagoa Vermelha não possui em seu quadro de servidores profissional com tal qualificação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a disponibilização do responsável técnico exigido, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que este profissional não poderá possuir vínculo com a empresa perfuradora, assegurando a imparcialidade e a lisura do processo

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO
	UN	1	Contratação de profissional técnico habilitado (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas) para realizar estudo de locação de poço tubular, elaborar termo de referência para contratação de empresa perfuradora, acompanhar e fiscalizar a execução da obra e atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme exigências do Convênio FPE nº 340/2025.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto da contratação compreende a execução das seguintes etapas:

5.1. Realização de visita técnica à área de interesse para levantamento preliminar das condições locais;

5.2. Elaboração do estudo de locação do poço tubular, com análise geológica e hidrogeologia da região, indicação da unidade hidrogeologia alvo e definição do ponto favorável à perfuração;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.3. Desenvolvimento do projeto de perfuração e instalação do poço, contemplando:

- Especificações de perfuração (tipo de método, diâmetro, profundidades previstas);
- Especificações do revestimento externo e interno (tipos, tamanhos, profundidades e seções filtrantes);
- Definição do preenchimento anular e pré-filtro, quando aplicável; ☐ Estrutura externa (laje de proteção sanitária, cercado, altura do tubo de revestimento, tubo auxiliar para medição de nível e demais elementos necessários).

5.4 Elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de perfuração e instalação do poço, incluindo cronograma físico e planilha orçamentária detalhada;

5.5 Elaboração e protocolo do requerimento de autorização prévia de perfuração junto ao SIOUT;

5.6 Acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos serviços de perfuração, assegurando conformidade com o projeto elaborado;

5.7 Fiscalização e atesto de recebimento provisório e definitivo da obra.

5.8 O profissional contratado não poderá ter vínculo com a empresa perfuradora.

5.9 O estudo e projeto deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados por profissional habilitado, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.10 A entrega dos serviços deverá ocorrer em 20 (vinte dias após o recebimento da ordem de compra.

5.11 Fica designada o servidor EDER MANFRON PIARDI, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

5.12 O prazo será de 20 (vinte) dias para a prestação dos serviços e 180 (cento e oitenta) para o acompanhamento

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 75% após a realização da entrega dos serviços contratados e 25% após a finalização da etapa de acompanhamento da execução e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato Contratação de profissional técnico habilitado é necessária para atender ao **Convênio FPE nº 340/2025**, que exige a participação de geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas na elaboração dos estudos de locação do poço tubular, termo de referência para a perfuração, fiscalização da execução e atesto da obra, função inexistente no quadro de servidores do Município de Lagoa Vermelha, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Realização de visita técnica à área de interesse para levantamento preliminar das condições locais;

b). Elaboração do estudo de locação do poço tubular, com análise geológica e hidrogeologia da região, indicação da unidade hidrogeologia alvo e definição do ponto favorável à perfuração;

c) Desenvolvimento do projeto de perfuração e instalação do poço, contemplando:

- Especificações de perfuração (tipo de método, diâmetro, profundidades previstas);
- Especificações do revestimento externo e interno (tipos, tamanhos, profundidades e seções filtrantes);
- Definição do preenchimento anular e pré-filtro, quando aplicável; ☐ Estrutura externa (laje de proteção sanitária, cercado, altura do tubo de revestimento, tubo auxiliar para medição de nível e demais elementos necessários).





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- d) Elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de perfuração e instalação do poço, incluindo cronograma físico e planilha orçamentária detalhada;
 - e) Elaboração e protocolo do requerimento de autorização prévia de perfuração junto ao SIOUT;
 - f) Acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos serviços de perfuração, assegurando conformidade com o projeto elaborado;
 - g) Fiscalização e atesto de recebimento provisório e definitivo da obra.
 - h) O profissional contratado não poderá ter vínculo com a empresa perfuradora.
- i) O estudo e projeto deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados por profissional habilitado, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- j) A entrega dos serviços deverá ocorrer em 20 (vinte dias após o recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	Contratação de profissional técnico habilitado (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas) para realizar estudo de locação de poço tubular, elaborar termo de referência para contratação de empresa perfuradora, acompanhar e fiscalizar a execução da obra e atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme exigências do Convênio FPE nº 340/2025.	UN	01	

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 75% após a realização da entrega dos serviços contratados e 25% após a finalização





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

da etapa de acompanhamento da execução e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) dias para a prestação dos serviços e 180 (cento e oitenta) para o acompanhamento, a partir da assinatura deste contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I** - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- II** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- III** - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.
- IV** - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- V** - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- VI** - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.
- VII** - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.
- VIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- IX** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **V** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

V- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a)** Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- b)** Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- c)** No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- d)** Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

- e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Dispensa Eletrônica n. 19/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designa o servidor EDER MANFRON PIARDI que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 603.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Dispensa Eletrônica n. 19/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

